



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Logística – Almoxarifado Administrativo
Rua Dr. Eloy Chaves, nº 3265, Alto do Santana,
CEP 13.504-186 | Rio Claro/SP

Estudo Técnico Preliminar

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO

Processo Administrativo nº 3543907.407.00001563/2026-19

Órgão Gerenciador: Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, CNPJ nº 00.955.107/0001-93

Endereço: Rua 06, nº 2572, Santana, CEP 13.500-190, Rio Claro/SP

Presidente da FMSRC: Dr. Marco Aurélio Mestrinel

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

A presente contratação justifica-se pela imprescindibilidade do insumo para a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados por esta Fundação. A utilização do gás P13 é fundamental para garantir que as copas e cozinhas das sedes administrativas possuam infraestrutura mínima para o funcionamento regular das jornadas de trabalho.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

Conforme os documentos anexos ao processo, a contratação tem por objeto a aquisição de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em botijões de 13kg (P13), visando suprir as necessidades das unidades vinculadas à Fundação Municipal de Rio Claro/SP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

A presente contratação de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP P13) encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) da Fundação Municipal de Rio Claro para o exercício de 2026. A demanda foi formalizada através de documento anexo ao processo, página 133.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- A proposta da licitante deverá conter nome do item, preço unitário e total e marca ofertada.
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Não haverá a exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por ser tratar de aquisição de material de pronta entrega.



04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

Nº	ITEM	QTDE
01	RECARGA DE GÁS P13	150 unidades

Para essa aquisição foram consideradas as demandas apresentadas pelos setores solicitantes à esta FMSRC, bem como estimativas das licitações ou dispensas anteriores.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

Para a aquisição dos insumos necessários, foram analisadas diferentes soluções disponíveis no mercado, considerando a necessidade de eficiência, economicidade e segurança na gestão do estoque.

Alternativa 1: Licitação com Sistema de Registro de Preços (SRP)

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é a modalidade de contratação mais adequada para a aquisição de itens de consumo recorrente e de grande volume.

Vantagens:

Flexibilidade: Permite à Fundação Municipal de Saúde solicitar os insumos em pequenas remessas, conforme a necessidade real das unidades e o consumo dos pacientes. Isso evita o superdimensionamento da compra e a imobilização de capital.

Economia e Eficiência: Reduz significativamente os riscos de perdas por validade de produtos e custos de armazenamento. O preço unitário é fixado na Ata de Registro de Preços, garantindo o melhor valor por um período de 12 meses.

Agilidade: A emissão de autorizações de fornecimento é um processo muito mais rápido do que a abertura de uma nova licitação a cada necessidade de reposição de estoque.

Desvantagens:

Risco de Descumprimento: O fornecedor pode não ter interesse em manter os preços registrados caso o mercado sofra grandes oscilações e os custos de produção se elevem.

Alternativa 2: Aquisição Única com Contrato

Nesta modalidade, a Fundação Municipal de Saúde realizaria uma licitação para a compra de todo o volume de insumos de uma só vez, com a assinatura de um contrato para entrega e pagamento.

Vantagens:

Menor Burocracia no Ciclo: O processo licitatório é realizado uma única vez para toda a demanda anual.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Logística – Almoxarifado Administrativo
Rua Dr. Eloy Chaves, nº 3265, Alto do Santana,
CEP 13.504-186 | Rio Claro/SP

Desvantagens:

Imobilização Financeira: Exige um grande desembolso financeiro de uma única vez, o que pode impactar o orçamento da Fundação.

Alto Risco de Perda: A aquisição de todo o volume de uma só vez eleva consideravelmente o risco de perdas de produtos por validade, especialmente no caso de itens com prazo de validade mais curto.

Custos de Armazenamento: A necessidade de espaço físico adequado para o estoque de todo o volume anual seria um custo adicional e operacionalmente complexo.

Alternativa 3: Dispensa Eletrônica de Licitação

A dispensa eletrônica é uma modalidade para contratações de baixo valor (limite de R\$ 57.208,44, conforme o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021) ou em casos específicos, como a contratação de remanescentes.

Vantagens:

Maior Agilidade: A dispensa eletrônica é a modalidade mais rápida de contratação, com rito processual simplificado.

Desvantagens:

Inadequação ao Volume: O valor de aquisição de todos os insumos para a demanda anual da Fundação Municipal de Saúde ultrapassa, em muito, o limite estabelecido por lei.

Inconsistência no Fornecimento: Realizar várias contratações por dispensa eletrônica ao longo do ano pode levar a variações de preços e a fornecedores diferentes, o que dificultaria a padronização e o controle de estoque.

Conclusão e Justificativa da Solução Escolhida

Diante da análise comparativa, a licitação com Contrato se apresenta como a solução mais vantajosa, eficiente e segura para a Fundação Municipal de Saúde. Essa modalidade atende perfeitamente à necessidade de adquirir insumos de forma contínua e previsível, sem os riscos e desvantagens de outras alternativas. A existência do contrato faz com que a gestão seja realizada conforme a demanda, mas tem um quantitativo exato do quanto precisará dentro dos 12 (doze) meses de vigência. A solução escolhida assegura, portanto, a economicidade e a continuidade do fornecimento, essenciais para o sucesso do atendimento das demandas.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Logística – Almoxarifado Administrativo
Rua Dr. Eloy Chaves, nº 3265, Alto do Santana,
CEP 13.504-186 | Rio Claro/SP

Nº	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE GÁS P13	150 unidades	R\$ 168,74	R\$ 25.311,00

Os valores estimados para essa licitação foram obtidos através de pesquisa no Preço Estimado, banco de consulta de preços praticados pela Administração Pública, bem como fornecedores que já realizam o serviço para esta FMSRC, dos quais se realizou uma média dos preços selecionados pela Agente de Contratação responsável pela pesquisa de preços.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

1.1. A solução consiste no fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg (P13), mediante o sistema de troca de vasilhames (vazio por cheio). A solução não se limita à entrega do insumo, mas abrange:

Logística de Distribuição: Entrega programada ou emergencial nas unidades da Fundação localizadas no município de Rio Claro/SP.

Gestão de Estoque: Sistema de substituição de recipientes sem ônus de comodato para a Administração.

Garantia de Segurança: Inspeção visual dos recipientes e teste de estanqueidade no ato da entrega.

1.2. O ciclo de vida do GLP P13 é caracterizado pela circularidade dos invólucros metálicos e pelo consumo integral do conteúdo. Ele compreende as seguintes etapas:

Extração e Refino: Processamento do combustível fóssil e envase por distribuidora autorizada pela ANP.

Aquisição e Recebimento: Entrega do botijão cheio na unidade requisitante, com verificação de lacre e peso.

Utilização (Consumo): Uso do gás para cocção ou aquecimento. Nesta fase, o risco é de responsabilidade da Fundação, que deve manter as instalações conforme normas da ABNT.

Logística Reversa (Troca): Após o esgotamento do gás, o vasilhame vazio é devolvido à contratada, que o encaminha para a requalificação ou novo envase.

Requalificação/Descarte Final: O botijão metálico passa por testes periódicos de segurança (NBR 8821). Caso reprovado, o material é reciclado (sucata metálica), minimizando o impacto ambiental.

08. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

Para esta licitação não haverá possibilidade de parcelamento visto que haverá apenas um ganhador por se tratar de apenas um item a ser disputado.



09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

A Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro/SP, por meio de seus setores técnicos, identificou a necessidade de abertura de nova licitação para o atendimento das demandas apresentadas. Isso com base em seus dados de consumo, conforme relatório anexo e na demanda real dos setores. Então, se deu início a elaboração deste documento para embasar o Termo de Referência da licitação, como fase de planejamento.

Para essa licitação, utilizando do Contrato, um compromisso da FMSRC com a licitação realizada, se entrega ao licitante um norteador da quantidade a ser adquirida dentro da vigência contratual.

Pretende-se, então, contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Anexo I – Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para o fornecimento e distribuição nas unidades de saúde e abastecimento do almoxarifado solicitante.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

A FMSRC possui uma dinâmica planejada de capacitação dos servidores com formação continuada e permanente os servidores capacitados e fiscais conforme cronograma anual oferecido e controlado pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Anexo I – Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a licitação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

A aquisição de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, desde que observadas as normas de segurança e manuseio. Abaixo, detalham-se os riscos e as respectivas ações de controle:

1. Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE)

Impacto: Embora o GLP seja uma das fontes de energia fóssil mais limpas, sua queima libera CO₂ (Dióxido de Carbono). Vazamentos acidentais também liberam hidrocarbonetos na atmosfera.



Medida Mitigadora: Exigência de botijões com manutenção rigorosa e válvulas de segurança certificadas pela ANP para evitar fugas. Treinamento dos servidores para o desligamento dos registros após o uso.

2. Geração de Resíduos Sólidos (Vasilhames e Acessórios)

Impacto: O descarte inadequado de botijões inservíveis (sucata) ou de lacres plásticos e tampas de vedação.

Medida Mitigadora: Implementação de Logística Reversa. A contratada deve ser responsável por coletar os recipientes vazios e dar a destinação correta aos componentes plásticos decorrentes do primeiro uso (lacres).

3. Contaminação do Solo e Mananciais (Logística)

Impacto: Risco de vazamento de óleos lubrificantes ou combustíveis dos veículos de entrega da contratada nas dependências da Fundação ou nas vias públicas de Rio Claro.

Medida Mitigadora: Exigência de que os veículos de entrega possuam licenciamento ambiental e manutenção preventiva em dia, além de estarem equipados com kits de emergência para contenção de pequenos vazamentos (serragem, estopa, etc.).

4. Poluição Sonora

Impacto: Ruído excessivo durante a carga e descarga dos botijões, especialmente em unidades sensíveis como hospitais ou prontos-socorros da Fundação.

Medida Mitigadora: Estabelecimento de horários específicos para entrega e exigência de manuseio adequado, evitando o arremesso de botijões e o uso de sinalizações sonoras desnecessárias.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º)

Por fim, a aquisição dos insumos necessários através de licitação via registro de preços é a solução mais vantajosa para a Administração Pública uma vez que oferece flexibilidade para comprar os medicamentos conforme a demanda, evitando então o superdimensionamento da compra e reduzindo o risco de perdas por validade.

Tal solução foi planejada com base em dados históricos de consumo para estimar as quantidades e os custos, garantindo a economicidade e a sustentabilidade orçamentária.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária para a FMSRC.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Logística – Almoxarifado Administrativo
Rua Dr. Eloy Chaves, nº 3265, Alto do Santana,
CEP 13.504-186 | Rio Claro/SP

Diante do exposto, declaramos ser viável a contratação pretendida.

Solicitantes:

Thabata Sartori Caparrotti

Chefe de Seção de Almoxarifado Administrativo

De acordo:

Dr. Marco Aurélio Mestrinel

Presidente da FMSRC